

**LEI MUNICIPAL N.º 363, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CONFORME DETERMINA A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 19 DE 04/06/98, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 05/06/98.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE**, Prefeito Municipal De Nova Olímpia, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio do Secretário Municipal, fica fixado em única parcela mensal de R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios orçamentários do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 1.998.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, 28 de Dezembro de 1.998.

**JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE**